



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.384
De 7 de agosto de 1964

Dispõe sobre a permuta de terrenos.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar terrenos ou parte de terrenos de propriedade municipal, com terrenos ou parte de terrenos de proprietários vizinhos, quando os mesmos sejam irregulares e a permuta possível, quando possível, a regularidade dos mesmos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Auto. Hugo Morales
Proj. Lei 91/64
Prot. 139/64